



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EDITAL DE LICITAÇÃO

CÓDIGO UASG: 985125

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

OBJETO: Registro de Preços para aquisição estimada de microchips de identificação animal, para registro geral de animais, conforme a Lei Municipal nº 1.131/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no dia 18/08/2022 às **09:00h** em sessão pública, no portal de compras do Governo Federal, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, nos ditames da Lei Federal nº10.520/2000, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 25/2020, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, Sra. Fernanda de Alcantara Chagas e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 4375/2022 de 04 de janeiro de 2022, mediante os seguintes horários e condições:

- **TÉRMINO DA FASE DE CREDENCIAMENTO:** Dia 18/08/2022 às 9 horas.
- **TÉRMINO DO PRAZO PARA ANEXAR PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA:** Dia 18/08/2022 às 9 horas.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 18/08/2022 às 9:15 horas.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 18/08/2022 A PARTIR DAS 09:15 horas.
- **TÉRMINO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Quando não houver mais lances.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- MODO DE DISPUTA ABERTO: A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/
- SÍTIOS PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.gov.br/compras/pt-br/ e www.rodeiro.mg.gov.br
- ESCLARECIMENTOS: através do e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços para aquisição estimada de microchips de identificação animal, para registro geral de animais, conforme a Lei Municipal nº 1.131/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.4 O produto será solicitado PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante requisição.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estejam enquadradas como ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1.3. Estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.4. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema SICAF.

3.1.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.1.6. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.1.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



neste instrumento convocatório.

3.2- Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.2.2. Tendo em vista que o certame é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.2.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.2.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.2.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.2.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

3.2.10. Que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.2.11. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT (se for o caso).

3.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de certificado digital e subsequente encaminhamento da proposta de preços por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos neste edital;

4.2. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta e documentação de habilitação deve ser feita na página inicial do sítio www.gov.br/compras/pt-br/.

4.3. Após o encerramento do horário definido para a entrega das propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem de valores, de acordo com o critério de cotação definido.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 4.4. Em seguida, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.5. As propostas classificadas pela Pregoeira serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 2,00 (dois reais).
- 4.7. O intervalo mínimo a que se refere o subitem anterior incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.9. A proposta ajustada deve ser encaminhada no prazo de até 02 (duas horas) a contar da solicitação da Pregoeira por meio do endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/.
- 4.10. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.
- 4.11. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.12. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 4.13. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no art. 46 do Decreto Municipal nº. 25/2021. Entretanto, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Pregoeira autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.
- 4.15. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 4.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.17. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.18. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



quando se tratar de lances intermediários. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

4.19. Existindo lances durante os 2 últimos minutos da fase competitiva, o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 minutos. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no item 4.18, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.21. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante que ofertou o menor preço ou após negociação e decisão da Pregoeira.

4.22. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

4.23. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor valor com as regras estabelecidas neste Edital.

4.24. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

4.25. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**.

4.26. Se a proposta ou o lance de maior oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se a(s) regra(s) estabelecida(s) neste edital, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora o objeto desta licitação.

4.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.29. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a compatibilidade de preço ofertado pelo proponente classificado em primeiro lugar com o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.30. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte do primeiro colocado, a Pregoeira recusará sua proposta e direcionará a contraproposta ao licitante imediatamente classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

4.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

5.1. A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

5.2. A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

5.2.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

5.2.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual, que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

5.4. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC 147/2014.

5.5. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 5.3 e 5.4, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

5.6. A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

5.7. Findo os prazos referidos nos itens 5.3 e 5.4, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto desta licitação.

5.8. Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

5.8.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou

5.8.2. Revogar o presente processo licitatório.

6 - CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê- los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO

8.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas/anexadas na forma do anexo II, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

8.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

8.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.3 - A entrega do objeto licitado será conforme O. F. (ordem de fornecimento), devendo o referido item ser entregue num prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal) .

8.1.4 - Prazo de garantia contra defeito de fabricação conforme previsto no código de Defesa do Consumidor;

8.1.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.6. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto desta licitação.

8.3. Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) **Marca** de cada item;
- e) Valor unitário de cada item;
- f) Valor total de cada item;
- g) Valor total da Proposta



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.4. O licitante deverá também preencher, no **sistema eletrônico**, os seguintes campos:

8.4.1. Valor inserido, no campo próprio do sistema eletrônico;

8.4.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.2.4. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. Do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.5. Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

9.2.6. Não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.2.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.2.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.2.9 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.10. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Este prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo do prazo inicial estabelecido e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.2.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação complementar solicitada no edital ou, eventualmente, pela Pregoeira, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.2.12. Erros no preenchimento das propostas considerados irrelevantes, não constituem motivo para a sua desclassificação, podendo se for o caso, ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.2.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.2.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.1.4 - No caso de cooperativa e associação: ata de fundação, estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

10.8.1.5 - No caso de sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

10.8.1.6 - No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

10.8.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

10.8.1.8 - Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios/representantes da proponente;

10.8.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (caso tenha), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.2.3 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

10.8.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.8.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

10.8.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.8.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.8.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

10.8.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.8.4.1 – Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado, relativo ao objeto pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação.

10.8.5 – DEMAIS DOCUMENTOS:

10.8.5.1 - Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 (Modelo Anexo V).

10.8.5.2 - Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VIII).

10.8.5.3 **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

11 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 – O item ofertado deverá ser em conformidade com o Termo de referência (Anexo I).

11.2 – A entrega do referido item, será na Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros.

12. DOS RECURSOS

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizado.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

16 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através da Secretaria Requisitante e o vencedor do certame, terá validade de 12 meses, a partir da data da assinatura.

17 - PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



17.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da ata e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

17.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária vigente.

18 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A vencedora deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto à sala da Comissão de Licitação.

18.1.1 - O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

18.2 - Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

18.3 - No ato da assinatura da ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente a adjudicatória deverá apresentar:

18.3.1 - Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

18.3.2 - Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

19 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

19- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato,



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

19.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

19.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO.

19.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

19.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

19.2.1- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

19.2.2- Recusa da entrega do objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

19.2.3- Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

19.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

19.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

20.1.1- Retardarem a execução do pregão;

20.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

21.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no e- mail: licitação.sraremedios@yahoo.com.br.

21.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



21.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. Acolhida a impugnação contra o edital, poderá ser definida e publicada nova data para realização do certame, se necessário, mediante justificativa.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

22.4. É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12 - Fazem parte integrante deste edital: anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.rodeiro.mg.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br/.

22.14 - Em eventual pedido de realinhamento de preços o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação – financeira da Ata de Registro do Pregão Eletrônico 012/2022, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

22.15 - Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 08h00min às 17h00min).

22.16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 3577-1173/1109 ou via e mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro, 05 de agosto de 2022.

Fernanda de Alcântara Chagas
Pregoeira Oficial

Amanda Costa Cruz
Membro da equipe e apoio

Lilian Aparecida da Silva Medina
Membro da equipe de apoio



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO I		
TERMO DE REFERÊNCIA		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO ELETRÔNICO Nº. 012/2022	LICITAÇÃO	122/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022	PREGAO ELETRÔNICO	012/2022

- 1 - OBJETO:** aquisição estimada de microchips de identificação animal, para registro geral de animais, conforme a Lei Municipal nº 1.131/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 Descrição do item:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	402916	LEITOR DE TRANPONDER UNIVERSAL PARA MICROCHIP PARA ANIMAIS	10	UNID.	R\$ 806,33	R\$ 8.063,30
2	402914	MICROCHIP PARA ANIMAIS COM APLICADOR EM BLISTER PAC MICROCHIP FDX-B, 134,2 KHZ, COM CAMADA ANTI-MIGRATORIA (PARYLENE C) MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,0MM X 12MM ENCAPSULADO EM BIOVIDRO COM VARETA DE ISOLAÇÃO. AGULHA E APLICADOR DESCARTAVEL. BIZEL TRI FACETADO, ESTERILIZADO POR EO GAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. O MICROCHIP ESTERILIZADO. ACOMPANHADO DE 8 ETIQUETAS DE CODIGO DE BARRAS. ESSE MICROCHIP POSSUI ICAR QUE GARANTE QUE O NUMERO NAO SEJA REPETIDO.	2000	UNID.	R\$ 30,27	R\$ 60.540,00
					TOTAL	R\$ 68.603,30
VALOR POR EXTENSO		SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS				

2- Justificativa: Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange a ações da Vigilância Sanitária.

3 - Condições de Fornecimento:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 3.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.
- 3.2. Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 3.3. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido no termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituir prontamente o produto, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhe aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 3.4. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.
- 3.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 3.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 3.7. Fornecer o produto, objeto deste Termo de Referência, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 3.8. Custear todas as despesas decorrente do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 3.9. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 3.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos ou incorreções.
- 3.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 3.12. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

4 - Local e prazo de entrega: A entrega do item será na Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

5 - Prazo de Pagamento:

5.1 – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da ata e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária vigente:

6. Estimativa:

6.1. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 60.540,00 (sessenta mil quinhentos e quarenta reais)**, obtidos através da variação de mercado, conforme permissível pela Lei nº. 8.666/93, e, após cotação de preços efetuada pelo Setor de Compras.

7- FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8 – DA AMOSTRA: Será solicitada amostra do vencedor do item, em data a ser posteriormente publicada ou convocado no dia da sessão do julgamento.

9 – DO INTERVALO DE LANCES: os lances deverão ter intervalo mínimo monetário de **R\$ 0,05**.

Rodeiro, 05 de agosto de 2022.

Fernanda de Alcantara Chagas
Pregoeira Oficial

Leandro de Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO II		
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO ELETRÔNICO	LICITAÇÃO	122/2022
Nº. 012/2022	PREGAO ELETRÔNICO	012/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022		

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ CNPJ/MF: _____

Cidade: _____

À: Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Setor de Licitações

Abertura: 18/08/2022 – às 9h00min

Prezados Senhores,

Conforme estipulado no termo de referência (anexo I) do edital e suas especificações, propomos:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	402916	LEITOR DE TRANPONDER UNIVERSAL PARA MICROCHIP PARA ANIMAIS	10	UNID.			
2	402914	MICROCHIP PARA ANIMAIS COM APLICADOR EM BLISTER PAC MICROCHIP FDX-B, 134,2 KHZ, COM CAMADA ANTI-MIGRATORIA (PARYLENE C) MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,0MM X 12MM ENCAPSULADO EM BIOVIDRO COM VARETA DE ISOLAÇÃO. AGULHA E APLICADOR DESCARTAVEL. BIZEL TRI FACETADO, ESTERILIZADO POR EO GAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. O MICROCHIP ESTERILIZADO. ACOMPANHADO DE 8 ETIQUETAS DE CODIGO DE BARRAS. ESSE MICROCHIP POSSUI ICAR QUE GARANTE QUE O NUMERO NAO SEJA REPETIDO.	2000	UNID.			
						TOTAL	R\$
VALOR POR EXTENSO							

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaramos que o prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
- Declaro que, o responsável pela assinatura do contrato do edital em epígrafe é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº. _____ e RG nº. _____.
- Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO III		
(CREDENCIAMENTO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO ELETRÔNICO	LICITAÇÃO	05/2021
Nº. 012/2022	PREGAO ELETRÔNICO	012/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022		

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,,, CPF,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de RODEIRO - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 012/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO
Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO IV		
(MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO ELETRÔNICO	LICITAÇÃO	122/2022
Nº. 012/2022	PREGAO ELETRÔNICO	012/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022		

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022.

Validade: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2022, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediado na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG e Comarca de Ubá/MG, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000iros, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do edital e as cláusulas desse instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

----- pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro -----, CEP: -----, cidade -----, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- – ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----, CEP.: -----/UF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG



1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, Registro de Preços nº 045/2022, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto a aquisição estimada de microchips de identificação animal, para registro geral de animais, conforme a Lei Municipal nº 1.131/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da ata e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG



8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG



10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG



12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, ____ de ____ de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Detentor

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG



CPF _____

CPF _____



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO V		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO ELETRÔNICO	LICITAÇÃO	122/2022
Nº. 012/2022	PREGÃO ELETRÔNICO	012/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2022		

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO
Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO VI		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO ELETRÔNICO	LICITAÇÃO	048/2021
Nº. 012/2022	PREGÃO ELETRÔNICO	012/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022		

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório Nº. 122/2022

Pregão Eletrônico Nº. 012/2022

Registro de Preços Nº 045/2022

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº. 012/2022.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO
Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO VII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO ELETRÔNICO	LICITAÇÃO	122/2022
Nº. 012/2022	PREGÃO ELETRÔNICO	012/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022		

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO
Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO VIII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2021		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO ELETRÔNICO	LICITAÇÃO	87/2021
Nº. 012/2022	PREGÃO ELETRÔNICO	012/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº. 012/2022, da Prefeitura do Município de RODEIRO, declara, sob as penas da lei, que, a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG



Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura das propostas: 18/08/2022

Horas: 09:00

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

<https://www.rodeiro.mg.gov.br/> e www.gov.br/compras/pt-br/

Informações pelos telefones: 32 3577 1173 / 32 3577 1109 ou e-mail:
licitacao@rodeiro.mg.gov.br

SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/

Objeto: Aquisição estimada de microchips de identificação animal, para registro geral de animais, conforme a Lei Municipal nº 1.131/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006